



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 415/2014

*Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor até R\$ 135.000,00 (*Cento e Trinta e Cinco Mil Reais*) conforme detalhamento abaixo:

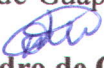
- a) 09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
01 – Divisão de Educação  
12.365.0002.2.005 – Manutenção e Coordenação das atividades da Educação Infantil  
339030.0000 – Material de Consumo R\$ 17.000,00  
339032.0000 – Material Distribuição Gratuita R\$ 13.000,00  
339039.0000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 35.000,00  
FR – 124 – FNDE / Manut Ed. Infantil
- b) 09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
01 – Divisão de Educação  
12.361.0003.1.003 – Construção e melhoria da Escola Municipal de Ensino Fundamental  
449051.0000 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00  
FR – 107 – Salário Educação

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, letra a) servirá de recurso o superávit da FR 124 – FNDE /Manut. Ed. Infantil no valor de R\$ 59.152,40, acrescido de provável excesso de arrecadação por rendimento de aplicação financeira no valor de R\$5.847,60, no valor de R\$65.000,00, e para letra b) servirá de recurso o superávit da FR 107 – Salário Educação no valor de R\$51.609,51 acrescido do valor de R\$ 18.390,49 de anulação parcial da dotação abaixo descrita, somando R\$ 70.000,00:

- 09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
01 – Divisão de Educação  
12.361.0003.2.018 – Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Fundamental  
339030.0000 – Material de Consumo R\$18.390,49  
FR – 107 – Salário Educação

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2014.

  
**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal